

**EDITAL LICITAÇÃO ELETRÔNICA 006/2025**

Processo SEI 24.12.000001330-3

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PROCOMP, inscrita no CNPJ sob o nº 89.398.473/0001-00, com sede na Rua General João Manoel, 157, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, regida pela Lei 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PROCOMP e demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

A informação dos dados para acesso pode ser obtida no Portal Pregão Online BANRISUL: <https://pregaobanrisul.com.br/>.

FASE	DATA	HORÁRIO
Abertura das propostas	<b>18/03/2025</b>	14 horas
Início da sessão de disputa	<b>18/03/2025</b>	14h15min

**TEMPO DE DISPUTA:** Será estipulado pelo pregoeiro e acrescido do tempo randômico, determinado pelo sistema.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observado o prazo legal, o interessado poderá formular consultas através do e-mail [pregoeiros@procompa.com.br](mailto:pregoeiros@procompa.com.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

São **ANEXOS** deste edital, dele fazendo parte integrante, os seguintes documentos:

Anexo I	Especificação Técnica
Anexo II	Avaliação da Situação Econômico-Financeira
Anexo III	Declaração conjunta (Modelo)
Anexo IV	Declaração de Veracidade dos Documentos Juntados (Modelo)
Anexo V	Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (Modelo)
Anexo VI	Proposta Comercial (Modelo)
Anexo VII	Declaração de Qualificação Técnica (Modelo)
Anexo VIII	Documentação de COOPERATIVAS com Prestadores de Serviços Subordinados
Anexo IX	Termo de Concordância e de Veracidade
Anexo X	Minuta de Contrato

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação para fornecimento de solução de segurança de E-mail**, conforme especificações e constantes no Anexo I, integrante do presente Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas prestadoras de serviços que:
- a) Preencham as condições estabelecidas neste edital.
  - b) Tenham o objeto do ato constitutivo, estatuto ou contrato social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- 2.2. É vedada a subcontratação do objeto da presente licitação.

2.3. Estará impedida de participar desta licitação (art. 38, Lei 13.303/16):

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.3.1. Aplica-se a vedação prevista no subitem 2.3 (art. 38, parágrafo único da Lei 13.303/16);

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

2.4. As licitantes abrangidas pela Lei nº 12.690/2012 deverão cumprir todos os requisitos previstos na referida legislação.

### **3. DO PROCEDIMENTO**

3.1. A licitação eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. O certame será realizado através da utilização do portal eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>.

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da licitação deverão estar credenciados junto ao Portal do Fornecedor.RS (<https://portaldofornecedor.rs.gov.br/>), através do qual obterão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. A participação na licitação eletrônica dar-se-á mediante a digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6. O pregoeiro poderá suspender a continuidade da disputa para os lotes desta licitação, dando continuidade à disputa dos próximos lotes em novo dia e horário.

4.6.1. Em caso de suspensão, o novo dia e horário para continuidade da disputa será informado às licitantes exclusivamente através do campo "MENSAGENS" do sistema eletrônico, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da não visualização das mensagens emitidas pelo pregoeiro, assim como em razão de problemas no sistema, inclusive sua desconexão.

4.7. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da não visualização das mensagens emitidas no sistema ou da desconexão deste.

4.8. Como requisito para participação na licitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente dos requisitos de habilitação definidos neste edital e que os cumpre plenamente.

4.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação

sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

4.9. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente (ou assemelhado) da empresa ou cooperativa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.9.1. Será vedada a participação de empresas ou cooperativas proponentes que tenham em sua composição societária os mesmos sócios, gerentes ou diretores uma(s) da(s) outra(s).

## **5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS**

5.1. Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório da licitação serão recebidos até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação. Deferida impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.1.1. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital deverão encaminhar consulta, por *e-mail*, para [pregoeiros@procempa.com.br](mailto:pregoeiros@procempa.com.br), devendo a consulta ser dirigida ao pregoeiro, informando o número do pregão, cabendo a qualquer interessado o direito a dela e de sua resposta tomar conhecimento.

5.1.2. Não serão fornecidas respostas ou informações verbalmente, devendo o interessado manifestar-se por escrito.

5.1.3. As consultas e/ou informações verbais não terão qualquer validade.

5.2. A habilitação é realizada extrassistema e o resultado é divulgado no Portal Pregão Online do BANRISUL. Nesse momento, identificado o resultado por adjudicado, iniciará a concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões escritas de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do impugnante.

5.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

5.4. As razões e contrarrazões do recurso, devidamente fundamentadas, serão endereçadas ao pregoeiro, devendo observar a forma escrita e enviadas ao e-mail [pregoeiros@procempa.com.br](mailto:pregoeiros@procempa.com.br), observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis e os seguintes requisitos:

- a) Indicar o número da licitação eletrônica a que se refere.
- b) Qualificar o recorrente.
- c) Qualificar o responsável firmatário do apelo e anexar via original ou cópia do instrumento concedente de poderes de representação, a menos que tal qualificação já conste no processo e esta não tenha sido a causa de desclassificação.

5.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo

para responder pelo proponente, ou, ainda, que não atendam às condições estabelecidas neste edital.

5.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante divulgação no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA, o qual poderá ser consultado no endereço eletrônico <https://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/>.

## **6. DAS PROPOSTAS E DOS PRAZOS**

6.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste edital.

6.2. As licitantes deverão apresentar, via sistema eletrônico, proposta com o valor total para o lote (Anexo VI), utilizando 02 (duas) casas depois da vírgula, em conformidade com as especificações técnicas do Anexo I, integrante do presente edital.

6.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada após transcorridos 10 (dez) minutos. Após, iniciará o período de tempo de 1 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5. As licitantes poderão ofertar novos lances sempre melhores que o seu último lance registrado e classificado no sistema eletrônico, respeitando o incremento/decremento entre lances no caso de querer ofertar lance melhor do que o classificado em primeiro na disputa do lote.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes mediante mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.9. O preço proposto deverá ser completo, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, inclusive o diferencial de alíquota do ICMS – DIFAL incidente sobre operações interestaduais, cujo valor deverá constar em separado na proposta, discriminadamente, e comporá o valor total a ser desembolsado pela PROCempa), mão de obra comum e especializada, prestação do serviço, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro contra riscos de acidente de trabalho em favor do pessoal utilizado nos serviços, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária

imponha ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste edital.

6.10. São de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

6.11. Deverá constar na proposta o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, podendo a licitante ofertar prazo superior.

6.12. A PROCEMPA é considerada consumidora final, devendo a licitante obedecer ao fixado no art. 155, VII, da Constituição Federal de 1988.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. O sistema indicará o vencedor da disputa imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.2. O Pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Caso a proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento esteja acima do valor de mercado, integralmente ou para qualquer um dos itens do objeto do certame, o pregoeiro negociará condições mais vantajosas com quem a apresentou, de modo a reduzir estes valores, no mínimo, até o valor de mercado.

7.3.1. Na hipótese de a licitante mais bem classificada não aceitar reduzir os valores na forma prevista no item 7.3 supra, permanecendo com preços acima do orçamento estimado, ela será desclassificada, e a negociação deverá ser feita com as demais licitantes, conforme a ordem de classificação.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste edital ou da legislação em vigor, no todo ou em parte.
- b) Forem manifestamente inexequíveis.
- c) Apresentarem preços excessivos, ou seja, fora dos praticados no mercado.

7.5. O preço deverá ser exequível, cabendo ao pregoeiro solicitar à licitante que ofertar o menor lance, caso este seja caracterizado como manifestamente inexequível, que comprove sua exequibilidade. Poderá o pregoeiro ainda, nesse caso, realizar as diligências cabíveis.

7.6. É vedada a desistência dos lances já ofertados.

7.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8. As microempresas e empresas de pequeno porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentado pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.8.1. Tratando-se a proponente de microempresa ou empresa de pequeno porte, ao efetivar o cadastramento ou, já sendo cadastrado, no momento que acessar o sistema,

deverá informar, no campo correspondente, que se enquadra na respectiva categoria.

7.8.1.1. A ausência da informação implicará desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de se utilizar da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.2. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será assegurada preferência de contratação, como critério de desempate.

7.8.3. Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.8.4. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa e empresa de pequeno porte.

7.8.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame; esse desempate será gerenciado pelo sistema, através do chat de mensagens, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do chamamento que será feito pelo sistema.

7.8.6. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8.7. Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.8.8. As licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido pelos artigos 43 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.8.1. As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento serão inabilitadas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

7.8.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.8.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 5 (cinco) dias úteis – prorrogável por igual período, a critério da Administração, e contado a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame – para a regularização da documentação, o pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.10.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

A habilitação na presente licitação será realizada mediante a apresentação dos documentos a seguir relacionados, os quais devem estar em plena validade.

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.1. No caso de sociedades comerciais ou sociedades por ações, entre os objetivos sociais deverá estar contemplada a execução de atividades da mesma natureza do objeto da presente licitação ou com ele compatível.

8.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.3. Registro comercial, em caso de empresa individual.

8.4. Declaração conjunta, firmada por seu representante legal (modelo Anexo III):

8.5. Em sendo vencedora Cooperativa de Trabalho com prestação de serviços em sua forma subordinada, pessoal e não eventual, enquadrada nas cláusulas 1ª, *caput*, e 3ª, § 3º, do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC celebrado entre o Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região e o Município de Porto Alegre, em 9 de julho de 2009 (peças de informação nº 1182/2006), deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços que cumprirem diretamente o objeto da contratação, constituindo tal condição requisito obrigatório à assinatura do respectivo contrato.

8.6. Todos os documentos relativos à habilitação jurídica deverão ter sido emitidos, no máximo, dentro dos 6 (seis) últimos meses anteriores à convocação.

### **HABILITAÇÃO FISCAL**

8.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.8. Quanto a tributos administrados pela Receita Federal do Brasil: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014).

8.9. Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço: certidão de prova de regularidade expedida pela Caixa Econômica Federal.

8.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: certidão de prova de regularidade, inclusive Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo Estado.

8.11. Quanto à Fazenda Municipal: certidão de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo município.

8.12. Prova de regularidade salarial mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT expedida pela Justiça do Trabalho.

### **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.13. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante.

8.13.1. Não será inabilitada a empresa que comprovar a aprovação ou homologação judicial de seu plano de recuperação.

8.14. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, registrados no órgão competente, devidamente assinados pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.14.1. A verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes dar-se-á por meio do exame do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo dos Resultados do último exercício social, nos seguintes indicadores:

I – Índice de Liquidez Corrente (LC).

II – Índice de Liquidez Geral (LG).

III – Solvência Geral (SG).

8.15. Caso o proponente seja sociedade anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação na Imprensa Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro-diário e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito.

8.16. As sociedades anônimas ou sociedades por quotas de responsabilidade limitada que adotarem estrutura de S. A., na impossibilidade de apresentarem as demonstrações contábeis do último exercício, antes do decurso do prazo de 4 (quatro) meses seguintes ao seu término, poderão apresentar as referidas demonstrações do penúltimo exercício social. Às demais formas societárias regidas pela Lei Comercial conceder-se-ão os mesmos prazos destinados às empresas que adotarem a estrutura de S. A., conforme exposto acima.

8.17. As empresas constituídas há menos de 1 (um) ano deverão apresentar o balancete de verificação referente aos últimos 2 (dois) meses anteriores à data de abertura das propostas.

8.18. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) meses deverão apresentar o balanço de abertura.

8.19. Serão considerados aceitos na forma da lei o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do exercício assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial.
- b) Publicados em jornal.
- c) Por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial da sede da licitante.
- d) Por cópia ou fotocópia do livro-diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e de encerramento.

8.20. As formas societárias definidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultados quando a licitação tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, devendo, entretanto:

- a) Anexar cópia do comprovante atualizado de enquadramento de microempresa ou de empresa de pequeno porte emitido pela Junta Comercial competente.
- b) Fazer prova de faturamento, através da apresentação da Declaração do Imposto de Renda ou, no caso de optantes pelo Simples Nacional, da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), qualquer delas relativa ao último exercício social.

8.21. As sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 deverão fazer prova de faturamento na forma prevista na alínea “b” do subitem 8.20 supra.

8.22. As licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, para fins de habilitação, os documentos abaixo:

- a) Termo de Autenticação.
- b) Termo de Abertura e Encerramento.
- c) Balanço Patrimonial.
- d) Demonstração do Resultado do Exercício.

8.22.1. Ocorrendo a impossibilidade de a empresa atender ao subitem 8.22 acima, em decorrência dos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 2.003/2021 da Receita Federal do Brasil (disponível através do link <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=114965>), a empresa deverá apresentar a mesma documentação arrolada, porém do ano anterior ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

8.22.2. A empresa que, no ano anterior ao ano-calendário, não utilizava a Escrituração Contábil Digital - ECD através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverá apresentar a documentação solicitada no subitem 8.13, observando o disposto no subitem 8.18.

8.23. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede que apresentou a proposta eletrônica e com observância ao cadastramento no *site*, com o devido credenciamento para enviar propostas, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

8.23.1. A apresentação de documentação em desconformidade com o item 8.23 resultará na inabilitação da licitante proponente.

8.24. A não entrega de qualquer documentação necessária à análise econômico-financeira poderá ser objeto de diligência por parte do pregoeiro, solicitando o envio da documentação faltante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

8.24.1. Somente será aceita a inclusão de documento que tenha como objetivo esclarecer condição que o licitante já dispunha à época do procedimento licitatório.

## **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

Para habilitar-se tecnicamente no certame, a arrematante deverá apresentar:

8.25. Declaração de Qualificação Técnica assinada, nos moldes do anexo **VII**.

## **ORIENTAÇÕES GERAIS**

8.32. A arrematante, no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor ofertado (Anexo **VI**), bem como toda a documentação de habilitação prevista no Edital e seus anexos, para o e-mail [pregoeiros@procempa.com.br](mailto:pregoeiros@procempa.com.br).

8.32.1. O representante legal da licitante vencedora firmará declaração de que todos os documentos apresentados são verdadeiros, responsabilizando-se pessoalmente, nas esferas cível, administrativa e criminal, pelo teor das afirmações, de acordo com o modelo apresentado no anexo **IV**.

8.32.2. A entrega da documentação física original ou autenticada fica DISPENSADA, podendo ser solicitada a qualquer momento no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

8.32.3. A documentação física original ou autenticada, **se requerida**, deverá ser encaminhada ao seguinte endereço e destinatário: PROCEMPA – Setor de Compras, Rua General João Manoel, 157, 5º andar, Centro Histórico – Porto Alegre/RS, CEP 90010-030, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), em envelope contendo as identificações da licitante e desta licitação no seu anverso.

8.33. Os certificados e certidões emitidos via sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela Administração.

8.34. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. O contrato será celebrado com o estabelecimento que apresentou a documentação.

8.35. Serão aceitos registros de CNPJ tanto da matriz quanto da filial da licitante, com diferenças de números nos documentos pertinentes à CND e ao FGTS, desde que comprovada a centralização de recolhimento de suas contribuições.

8.36. Os documentos solicitados neste edital deverão estar em plena vigência na data de abertura desta licitação; no caso de documentos que não tenham a sua validade expressa

e/ou determinada legalmente, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

8.37. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado à licitante vencedora.

8.38. Se a proposta ou o lance não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao disposto no presente edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

8.39. Na proposta comercial discriminada (modelo sugerido constante no anexo **VI** deste edital), deverá constar o valor total para o lote, em conformidade com o anexo I deste edital, expresso em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, previdenciários e outros pertinentes ao objeto licitado, e devidamente corrigido após o encerramento dos lances. O prazo mínimo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar do aceite de valor emitido pelo pregoeiro, constante na ata da sessão pública da licitação.

8.40. A proposta deverá ser assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

9.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento.

9.2. Havendo recurso, o pregoeiro o apreciará, e caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

9.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto à vencedora, podendo revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

9.4. Como condição para a sua contratação, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela CONTRATANTE dentro dos prazos estipulados e não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação.

9.4.1. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.5. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contrato, conforme minuta do anexo **X**, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e legislação vigente.

9.6. Para efetuar a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá efetuar cadastro no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) por meio do *link* [http://sei.procempa.com.br/usuario\\_externo](http://sei.procempa.com.br/usuario_externo) e encaminhar os seguintes documentos ao

Arquivo Municipal para validação do cadastro:

a) Cópia do comprovante de residência recente, de até 3 (três) meses, do representante legal com poderes para firmar contratos (conta de água, de energia elétrica ou de telefone fixo).

b) Cópias do RG e do CPF ou de outro documento de identidade oficial (com foto) e válido, no qual conste o CPF do representante legal com poderes para firmar contratos.

c) Termo de Declaração de Concordância e de Veracidade (anexo **X**) preenchido e assinado pelo representante legal com poderes para firmar contratos.

9.7. Os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Documentação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre através de uma das seguintes formas:

a) Comparecimento pessoal à Coordenação de Documentação, em Porto Alegre, a partir de agendamento pelo *e-mail* [smapcgdsei@portoalegre.rs.gov.br](mailto:smapcgdsei@portoalegre.rs.gov.br) ou pelo telefone (51) 3289.1236.

b) Por Sedex, enviar para o endereço Rua Siqueira Campos, 1300, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 90010-907, aos cuidados da Coordenação de Documentação (SMPG).

c) Para detentores de certificado de assinatura digital com chave pública, o Termo de Declaração pode ser preenchido e assinado digitalmente e encaminhado para o e-mail [smapcgdsei@portoalegre.rs.gov.br](mailto:smapcgdsei@portoalegre.rs.gov.br) com cópias digitais dos demais documentos.

9.8. Após o encaminhamento dos documentos, a licitante deverá aguardar o contato do setor de A/GCF (Gestão Contratual de Fornecedores), que disponibilizará o documento do processo virtual para assinatura.

9.9. A licitante vencedora terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para a assinatura do instrumento contratual, após sua disponibilização.

## **10. PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1. O contrato oriundo desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 13.303/2016.

## **11. DO TERMO DE ACEITE**

11.1. O objeto da presente licitação deverá ser prestado conforme as especificações dispostas no Anexo I.

11.2. Fica desde já acertado que a Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço prestado que esteja em desacordo com o contrato.

11.3. O recebimento provisório será efetuado pelo servidor responsável, que verificará a quantidade/qualidade/adequação do objeto.

11.4. O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável após a confirmação da verificação supracitada.

11.5. Caso algum produto/serviço não corresponda às exigências contratuais, a contratada deverá providenciar, no prazo indicado em anexo deste instrumento ou, na ausência de indicação expressa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias de sua notificação formal, a sua adequação, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste edital, no instrumento contratual, nas Lei nºs 13.303/16 e 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. Os pagamentos em favor da futura contratada ocorrerão da seguinte forma: item VMs Appliance no prazo de 90 dias;

Item Licença e subscription após 90 dias (conjunto total dos 12 primeiros meses - assinatura anual);

Item UST'S (sob demanda) no prazo de 30 dias;

Item treinamento no prazo de 180 dias, após aceites técnicos observadas as considerações do item 12.3 infra."

12.2. O preço pago é completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, inclusive o diferencial de alíquota do ICMS – DIFAL incidente sobre operações interestaduais, cujo valor deverá constar em separado na nota/fatura, discriminadamente, e comporá o valor total a ser desembolsado pela PROCEMPA), mão de obra comum e especializada, prestação do serviço, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro contra riscos de acidente de trabalho e seguro de vida em favor do pessoal utilizado nos serviços, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imponha ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste edital.

12.3. O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura no Setor de Contratos da PROCEMPA e somente será lançada para pagamento se acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014).
- b) Certificado de regularidade perante o FGTS.
- c) Certidão negativa de tributos municipais.
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- e) Declaração da contratada de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- f) Declaração, firmada pelo representante legal da contratada, de que esta não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12.4. A contratada deverá fazer constar da nota fiscal o número do contrato a que se refere, sob pena de a fatura não ser aceita pela PROCEMPA. O atraso na correção da nota retardará proporcionalmente o respectivo pagamento.

- 12.5. A nota fiscal e os documentos listados no item 12.3 deverão ser enviados para o correio eletrônico [notaeletronica@procempa.com.br](mailto:notaeletronica@procempa.com.br).
- 12.6. Os documentos passíveis de consulta via internet poderão ser dispensados, desde que tal comprovação fique certificada por servidor nos autos do processo.
- 12.7. A nota/fatura com defeitos ou vícios, ou aquela que não cumprir com o disposto nos itens 12.3 e 12.4, deverá ser retificada, substituída ou complementada, reiniciando-se o prazo de pagamento após a regularização, sem quaisquer ônus para a PROCEMPA.
- 12.8. O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos (ISSQN, IR, INSS etc.) previstos na legislação vigente, inclusive o diferencial de alíquota do ICMS – DIFAL, se incidente, cujo pagamento dar-se-á através de guia de recolhimento específica a ser entregue pela contratada à PROCEMPA juntamente com a nota fiscal.
- 12.8.1. Em relação ao ISSQN, será observada a Lei Complementar Municipal nº 306/1993, no que couber.
- 12.8.2. Se a contratada não efetuar o pagamento do DIFAL ou de quaisquer outros tributos devidos, na forma do item 11.8 supra, a PROCEMPA providenciará o recolhimento, procedendo ao respectivo desconto do valor devido à contratada no momento do pagamento pelos serviços prestados.
- 12.9. A contratada deverá informar na nota fiscal os impostos e respectivos percentuais/valores que incidam sobre o preço faturado. Não havendo referência aos impostos, a contratada autoriza a PROCEMPA a deduzir de seus créditos quaisquer valores decorrentes de multas, juros e/ou encargos legais que venham a ser devidos em consequência da falta de informação ou informação equivocada.
- 12.10. O pagamento será efetuado ou mediante crédito em conta corrente, devendo a contratada informar os respectivos números do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da PROCEMPA.
- 12.11. A PROCEMPA se reserva o direito de reter pagamentos na proporção do atraso da entrega dos bens e do fornecimento dos serviços.
- 12.12. Os valores não pagos na data do vencimento serão corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, por legislação federal ou estadual, calculado *pro rata die*.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. A licitante que apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou comportar-se de modo inidôneo estará sujeita às penalidades de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato e de suspensão do direito de licitar e contratar com a PROCEMPA pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.2. As sanções aplicáveis no decorrer da relação contratual observarão a disciplina trazida no instrumento contratual anexo.
- 13.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia eventualmente prestada, da(s) fatura(s) ou cobrada judicial/extrajudicialmente, a critério da

Administração.

13.4. O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

13.5. Esgotada a fase recursal, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município - AQM/SMF e CESO/SMOV, respectivamente, e, no caso de suspensão do direito de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período.

#### **14. DA RESCISÃO**

14.1. As hipóteses de rescisão estão listadas na minuta contratual anexa.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.3.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

15.3.2. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

15.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, direito a indenização pelas licitantes.

15.5. A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

15.6. Os julgamentos serão publicados no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA, o qual poderá ser consultado no endereço eletrônico: <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/>.

15.7. A licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.8. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

15.9. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais dúvidas resultantes deste instrumento convocatório.

Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025.

**Caroline Medeiros Biasi**

*Gerente Administrativo e Financeiro*

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. Objeto**

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de solução de Segurança de E-mail (Secure E-mail Gateway - inbound e outbound), que contemple a instalação e a configuração da solução e das políticas de proteção, que seja entregue em appliance de máquina virtual, com a solução embarcada, a ser instalado em ambiente virtualizado próprio da PROCEMPA, com garantia e suporte de 12 meses, renováveis por mais 48 meses, com possibilidade de consumo de serviços técnicos especializados, sob demanda, para aplicação de melhores práticas de operação, conforme necessidades da PROCEMPA.

**2. Justificativa para Aquisição**

- 2.1. A contratação de uma solução de segurança de e-mail, Secure E-mail Gateway de classe enterprise, com recursos de antispam, antiphishing e antimalware, tem por justificativa assegurar a proteção de e-mails recebidos e enviados, com bloqueio, controle e detecção de ameaças cibernéticas como: spam, phishing, BEC (Business Email Compromise), trojan, ransomware e outros tipos de malwares, provenientes de mensagens de correio eletrônico, contribuindo também como proteção contra vazamento de dados.

**3. Habilitação Técnica**

- 3.1. Os fornecedores da solução devem atender todos os itens constantes nesse Termo de Referência, confirmando o atendimento, através de envio de datasheet de seus produtos, disponibilizado em arquivo no formato PDF e indicando no mínimo um endereço de URL de webpage do fornecedor da solução, onde constam a apresentação e as referências técnicas da solução.
- 3.2. Os fornecedores da solução devem apresentar documentos de atestados de capacidade técnica- operacional, com comprovação de fornecimento e de prestação de serviços semelhantes em outras empresas, que atestem que instalaram, configuraram e sustentaram soluções de segurança com esse objeto, em outros clientes, públicos e/ou privados.
- 3.3. Os atestados devem ser claros em relação ao fornecimento da solução, dos serviços e do suporte prestado pela empresa contratada, devendo conter:
  - 3.3.1. Nome da empresa ou órgão que emitiu o atestado.
  - 3.3.2. Endereço completo.
  - 3.3.3. Descrição da solução implantada e dos serviços executados.
  - 3.3.4. Manifestação acerca da qualidade dos serviços prestados.
  - 3.3.5. Identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, função, telefone e endereço de e-mail institucional, para solicitação de informações adicionais de interesse da Procempa.

- 3.4. Os profissionais dos fornecedores da solução, devem ser devidamente qualificados para a

realização dos serviços, com certificação oficial nos produtos que irão instalar e configurar, devendo apresentar tal comprovação, vinculando sua certificação do profissional à empresa fornecedora da solução.

- 3.5. As declarações acima devem ser anexadas à proposta comercial sob pena de desclassificação.

#### **4. Requisitos Técnicos**

- 4.1. A solução como gateway de segurança de e-mails, deve proteger e-mails contra malware, vírus, spams, ransomware, phishing, business e-mail compromise (BEC) e outras ameaças inerentes ao ambiente de mensagens eletrônicas.
- 4.2. Deve integrar a captura eficiente de spams com baixa taxa de categorização das mensagens, como falsos positivos.
- 4.3. Deve tratar e analisar mensagens originadas e recebidas (inbound e outbound), na mesma solução, possibilitando a aplicação de regras e políticas personalizáveis, dependendo do sentido do tráfego.
- 4.4. O licenciamento da solução, deverá atender todas as caixas postais de usuários, tratando e avaliando todo o fluxo de recebimento e envio de mensagens.
- 4.5. Como base para dimensionamento, serão considerados para atendimento da solução, a quantidade de 30.000 caixas postais, com entrada média de 40.000 mensagens/hora e saída de 20.000 mensagens/hora.
- 4.6. A atual infraestrutura de Correio, está instalada em ambiente Zimbra, contando ainda com operação em ambiente Exchange, a ser descontinuado.
- 4.7. A solução deverá permitir, nativamente, o roteamento de mensagens eletrônicas entre tecnologias e servidores de e-mail distintos, respondendo pelo mesmo domínio, ou seja, ex: usuário A@dominio.gov.br utiliza um correio X e o usuário B@dominio.gov.br utiliza um correio Y, onde ambos respondem pelo mesmo domínio.
- 4.8. A solução deve ser capaz de gerenciar até 50 domínios diferentes.
- 4.9. Deve permitir a autorização de quantidade ilimitada de endereços IPs no ambiente para envio de mensagens (função de relay).
- 4.10. A solução, com necessidade de assegurar alta disponibilidade, deve ser apresentada na forma de Appliance Virtual (conjunto de máquina virtual, sistema operacional e aplicação) compatível com a plataforma Vmware, devendo suportar plataforma de virtualização VMware Vsphere versão 7 ou superior.
- 4.10.1. Deve ser composta por sistema operacional dedicado e otimizado para esta finalidade, desenvolvido e/ou licenciado pelo próprio fabricante e/ou fornecedor.

- 4.10.2. As atualizações de software e segurança de todos os softwares que compõem a solução (Aplicações e Sistema Operacional) deverão ser homologadas e disponibilizadas pelo fabricante e/ou fornecedor.
- 4.11. Deve permitir alta disponibilidade das funções de filtragem de maneira a assegurar que não haja interrupção no serviço por falha da solução.
- 4.12. Deve ter capacidade de replicação automática das configurações entre os agentes de roteamento de mensagens e consoles de gerência, de forma nativa.
- 4.13. Deve disponibilizar, durante a vigência da licença, todos os updates de correção e de evolução, assim como os upgrades para a última versão estável do produto, sem custos adicionais.
- 4.14. A solução entregue deverá suportar a expansão de funcionalidades tais como: Data Loss Prevention (DLP), compliance e criptografia por meio de aquisição e ativação de licenças, sem a necessidade de aquisição de novos equipamentos de hardware e software de terceiros.
- 4.15. Deve processar, no mínimo, 60.000 (sessenta mil) mensagens por hora, com filtros básicos, mais funcionalidades de AntiVírus e filtro de reputação, levando em conta um tamanho médio de mensagem de 100 Kbytes.
- 4.16. Deve prover um mecanismo de proteção multicamadas que permita a análise de conexão, consulta de reputação global, bem como análise de conteúdo e estatística.
- 4.17. Deve inspecionar as mensagens eletrônicas, no mínimo, por meio dos seguintes métodos:
  - 4.17.1. Assinaturas de URL;
  - 4.17.2. Filtros de vírus;
  - 4.17.3. Filtros de anexos;
  - 4.17.4. Filtros de phishing;
  - 4.17.5. Endereços IP;
  - 4.17.6. Análise de reputação do remetente;
  - 4.17.7. Análise heurística;
  - 4.17.8. Análise do envelope, cabeçalho, corpo, estrutura, conteúdo não estruturado e formatação, bem como anexo das mensagens;
  - 4.17.9. Análise contextual, léxico e baseado em imagem;
  - 4.17.10. E-mail bounce (retorno de mensagem não enviada pelo usuário);
  - 4.17.11. Dicionários pré-definidos e personalizados com palavras e expressões regulares;
- 4.18. Deve permitir a configuração e definição de timeout de conexão SMTP;
- 4.19. Deve ser capaz de configurar e limitar o número máximo de conexões simultâneas SMTP;

- 4.20. Deve possuir funcionalidade para controlar as sessões SMTP e limitar o tráfego de mensagens, baseado em endereço IP, Range de IPs, Subnet IP, nome de domínio, nome parcial de domínio e reputação do emissor;
- 4.21. Deve ter funcionalidade que permita configurar rate limit controlado por endereço de e-mail, endereço de IP, domínio ou reputação do emissor;
- 4.22. A solução deve ser capaz de limitar o fluxo de mensagens automaticamente, de acordo com o volume de mensagens indevidas recebidas de um IP, fazendo a função de “SMTP Rate Control” com base em volume de spam.
- 4.23. Deve ser capaz de controlar o número máximo de destinatários de um determinado emissor, por endereço IP, domínio, nome reverso, saudação SMTP ou país.
- 4.24. Deve ser capaz de restringir conexões baseado em tamanho máximo de mensagem, número máximo de destinatários por mensagem, número máximo de mensagens por conexão, número máximo de conexões simultâneas por IP.
- 4.25. Deve possibilitar a verificação de DNS reverso para conexões.
- 4.26. Deve possuir integração com serviço de diretórios padrão protocolo LDAP para obtenção de informações de usuários cadastrados para fins de validação de destinatário e configuração de políticas, bem como impedir ataques de dicionário (“Directory Harvest Attack”).
- 4.27. Deve possuir capacidade de implementar comunicação segura via Transport Layer Security (TLS).
- 4.28. Deve ser capaz de bloquear ataques de negação de serviço (Denial of Service) diretamente na solução;
- 4.29. Deve ser capaz de rejeitar a conexão SMTP que se caracterize como "flooding";
- 4.30. Deve permitir a inclusão de múltiplas listas de remetentes bloqueados em tempo real ("real-time black list-RBL"), permitindo regras de bloqueio se o IP estiver presente em “n” listas, configurável pelo administrador;
- 4.31. Deve possuir funcionalidade de verificação de SPF (Sender Policy Framework), permitindo regras individuais e personalizadas para usuários ou grupos de usuários, permitindo criar ações específicas para “fail” e “soft fail”, conforme descrito pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil, na página: <https://www.antispam.br/admin/spf>.
- 4.32. Deve possuir controle de e-mail bounce (retorno de mensagem não enviada pelo usuário), passível de configuração pelo administrador.
- 4.33. Deve ter a capacidade de bloquear conexões de e-mails nocivos antes do diálogo SMTP, permitindo a economia de banda, armazenagem e otimização do processamento, em especial baseado em lista local de bloqueio, RBLs e SPF.
- 4.34. Deve possuir funcionalidade de verificação de DMARC (Domain-based Message Authentication Reporting & Conformance).
- 4.35. Deve permitir a instalação automática ou manual de patches de sistema e/ou segurança.

- 4.36. Deve permitir a atualização automática das definições de malware, SPAM e outros módulos, em intervalo de tempo configurado pelo administrador.
- 4.37. Deve possuir mecanismos de backup e restore da configuração existente na solução, com possibilidade de enviar a um servidor remoto através da interface gráfica ou via linha de comandos.
- 4.38. Deve permitir o gerenciamento de políticas de segurança, políticas de anti-spam, URLs, filtros, domínios, diretórios e rastreamento de mensagens, a partir da interface gráfica web única, de forma segura (HTTPS) sem a necessidade de utilizar linha de comando.
- 4.39. A solução deve possuir console de gerenciamento através de linha de comando segura (SSH), nativo do sistema operacional, com liberação de de acesso “super usuário” à PROCEMPA.
- 4.40. A solução deve possuir console de gerenciamento através de linha de comando segura (SSH), nativo do sistema operacional, para todas as funcionalidades.
- 4.41. Deve suportar o gerenciamento e replicação de políticas do cluster, de forma centralizada a múltiplos appliances virtuais, através de uma única interface gráfica.
- 4.42. A solução deverá permitir a criação de novos administradores, com privilégios de gerenciamento granular de diferentes módulos de controles de acesso .
- 4.43. A solução deve ser capaz de tratar e analisar mensagens originadas e recebidas (inbound e outbound), no mesmo appliance, possibilitando a aplicação de regras e políticas personalizáveis, por sentido de tráfego.
- 4.44. Deve permitir a administração granular por domínios.
- 4.45. A solução deve prover funcionalidade de cópia de segurança e restauração das suas configurações.
- 4.46. Deve permitir importar as contas dos administradores através do Microsoft Active Directory (AD) e outros diretórios padrão protocolo LDAP com capacidade de sincronização das senhas.
- 4.47. Deve permitir o rastreamento de mensagens, independente de qual appliance processou, de forma centralizada e por meio da interface gráfica de gerenciamento HTTPS.
- 4.48. Deve permitir o rastreamento de mensagens por: remente, destinatário, assunto da mensagem, nome do anexo, nome do vírus, regra de bloqueio, spam score, identificador da mensagem (ID), host ou IP de envio e horário de entrega da mensagem, com a possibilidade de personalizações.
- 4.49. O resultado do rastreamento deve informar: o remetente e destinatários da mensagem, o servidor de origem, se foi quarentenada, se continha vírus, a regra que atuou, o tamanho da mensagem e se foi entregue.
- 4.50. A solução deve ter funcionalidade para auditar as ações realizadas pelos administradores e demais perfis de usuários da solução.

- 4.51. A solução deverá disponibilizar configuração de alertas por meio da interface gráfica e enviá-los por mensagens de correio eletrônico.
- 4.52. Os alertas enviados deverão ser no mínimo os listados abaixo:
- 4.52.1. Componentes da solução não estão respondendo ou funcionando;
  - 4.52.2. Espaço em disco;
  - 4.52.3. Alertas de hardware;
  - 4.52.4. Problemas relacionados a fila de entrada e saída, bem como quantidade de mensagens em fila;
  - 4.52.5. Erros de sincronização com os serviços de diretórios;
  - 4.52.6. Falhas relacionadas a atualização de patches e base de assinaturas de spam e vírus;
  - 4.52.7. Erros na consulta de reputação.
- 4.53. A solução deverá prover funcionalidade de configuração do nível de registro de logs ("log level") das ocorrências geradas pela solução (Crítico, Erro, Informação ou Detalhado).
- 4.54. Deverá prover a capacidade de exportar os logs para produção de relatórios por outros programas.
- 4.55. Deverá possuir sistema de diagnóstico na interface gráfica, contendo os seguintes testes:
- 4.55.1. Conectividade por IP ou hostname;
  - 4.55.2. Envio de mensagem eletrônica;
  - 4.55.3. Teste de lookup de email, via LDAP (para verificação de conectividade com servidor LDAP ou AD);
  - 4.55.4. Status do sistema (principais logs de eventos, uso de memória, disco, lista de processos do sistema e configuração de rede).
- 4.56. A solução deve possuir a capacidade de fazer análise de SPAM, onde deve resultar a probabilidade heurística da mensagem ser:
- 4.56.1. SPAM;
  - 4.56.2. E-mail Marketing (Bulk ou Graymail);

- 4.57. A solução deve possibilitar o bloqueio de maus remetentes e definir políticas individuais por remetente (tanto externo quanto interno) baseado em:
- 4.57.1. IP emissor;
  - 4.57.2. Range de IP;
  - 4.57.3. Domínio;
  - 4.57.4. Reputação do emissor;
  - 4.57.5. Verificação DNS.
- 4.58. A solução deve conter proteção específica para ataques do tipo “Phishing”;
- 4.59. Deve permitir a aplicação de políticas de SPAM diferentes por nome de domínio do destinatário, grupo de destinatários e por destinatário específico, integrando-se com AD e outros diretórios que atendam ao protocolo LDAP;
- 4.60. Deve suportar filtros de conexões providos pelo próprio fabricante da solução, que deverão ser executados no início da conversação SMTP, com recomendações de, no mínimo: passar, rejeitar, tentar novamente e atrasar entrega.
- 4.61. Deve permitir filtros internos de “white list” e “block list” por endereços IP, nome reverso, bem como domínio e endereço, tanto de remetente, quanto de destinatário, permitindo o uso de expressões regulares.
- 4.62. Deve permitir regras para aumentar ou diminuir a probabilidade de identificar o SPAM, com base em critérios internos, permitindo definir, no mínimo: país de origem, endereço de domínio, IP e reverso do remetente.
- 4.63. Deverá ser capaz de filtrar vírus nos dois sentidos de tráfego (entrada e saída de e-mail).
- 4.64. Deve possuir integração com funcionalidade de sandbox do mesmo fabricante, em nuvem ou on- premises, para a identificação de ameaças desconhecidas pelo antivírus, colocando mensagens e anexos em determinada área da quarentena, até que haja resolução da funcionalidade de sandbox sobre os arquivos e/ou mensagens suspeitas.
- 4.65. Deve permitir regras específicas e distintas para bloqueio de surtos de vírus.
- 4.66. Deve ter capacidade de realizar, em caso de vírus, no mínimo as seguintes ações simultaneamente:
- 4.66.1. Alterar o assunto da mensagem;
  - 4.66.2. Adicionar cabeçalhos e etiquetas para rastreamento;
  - 4.66.3. Descartar a mensagem;
  - 4.66.4. Mover para área específica de quarentena conforme configurado pelo administrador da solução;
  - 4.66.5. Notificar o remetente e/ou destinatário com uma mensagem customizável, informando o nome do vírus;
- 4.67. A solução deve possibilitar quarentena automática de anexos criptografados.
- 4.68. Deve possibilitar personalizações de regras e políticas por usuários ou grupos.

- 4.69. Deve permitir atrelar regras personalizadas, por exemplo: não aplicar determinada regra do módulo de antivírus para os e-mails que vierem de um determinado domínio, sendo que esta regra somente será aplicada a um grupo específico de usuários.
- 4.70. Deve prover mecanismo que impeça a sua utilização como retransmissor de mensagens originadas externamente;
- 4.71. Deve prover suporte ao envio e recebimento de mensagens utilizando protocolo TLS e SSL, permitindo configurar domínios onde TLS é mandatório.
- 4.72. Deve prover a assinatura das mensagens de saída com chave DKIM.
- 4.73. Deve permitir fazer a análise de cabeçalho (header) nos padrões RFC 822;
- 4.74. Deve permitir controlar mensagens com base em dicionário de palavras com suporte a expressão regular e pontuação máxima por palavra, atuando de forma independente no conteúdo do anexo, do corpo do e-mail e do assunto.
- 4.75. Deve permitir controlar conexões nos seguintes níveis, mediante configuração:
  - 4.75.1. Número de mensagens por conexão;
  - 4.75.2. Número de conexões simultâneas;
  - 4.75.3. Número de destinatários por mensagem;
  - 4.75.4. Tamanho das mensagens;
  - 4.75.5. Tempo de processamento da mensagem;
- 4.76. Deve permitir controlar mensagens com anexos com base em:
  - 4.76.1. Mime Type (Tipo de extensões “Multi função” para mensagens de Internet);
  - 4.76.2. Tipo real do arquivo;
  - 4.76.3. Nome do arquivo;
  - 4.76.4. Tamanho de anexo;
  - 4.76.5. Quantidade de anexos;
  - 4.76.6. Anexos compactados com senha;
  - 4.76.7. Quantidade de camadas de arquivos compactados, um dentro do outro;
- 4.77. A solução deve permitir que todas as configurações possam ser granulares para domínios, grupos e usuários específicos. A partir dessa premissa, é esperado que a solução deva permitir tomar as seguintes ações:
  - 4.77.1. Remover o anexo;
  - 4.77.2. Alterar o assunto da mensagem;
  - 4.77.3. Adicionar cabeçalhos para rastreamento;
  - 4.77.4. Descartar a mensagem;
  - 4.77.5. Colocar a mensagem em uma determinada área da quarentena

definida pelo administrador;

- 4.77.6. Notificar o remetente e/ou destinatário com uma mensagem personalizável.
- 4.78. A solução deve prover a funcionalidade de incluir avisos (disclaimers) no início ou no rodapé das mensagens enviadas.
- 4.79. Deve suportar a configuração dos “disclaimers” em formato HTML ou texto.
- 4.80. Deve suportar aplicação de “disclaimers” personalizados para usuários e grupos diferentes.
- 4.81. A solução deve possuir funcionalidade de bloqueio de servidores Spammers através dos recursos de Domain Keys Identified Mail (DKIM) e Sender Policy Framework (SPF);
- 4.82. Deve implementar o padrão Domain-based Message Authentication, Reporting and Conformance (DMARC).
- 4.83. Deve rejeitar mensagens para destinatários inválidos durante o diálogo SMTP, para prevenir NonDelivery Report Attack.
- 4.84. Deve suportar o gerenciamento de bounces permitindo a criação de regras específicas, bem como a possibilidade do uso de chaves criptográficas para assinar as mensagens de saída.
- 4.85. De ter suporte ao recurso Bounce Address Tag Validation (BATV) para etiquetar as mensagens de saída e validar os NDRs e garantir proteção contra inundações de bounce.
- 4.86. A solução deve possuir áreas de quarentena, de acordo com as políticas de proteção, contendo no mínimo as seguintes áreas. Os nomes listados abaixo, representam os conceitos e artefatos, para os quais é desejado haver políticas de proteção em área de quarentena:
  - 4.86.1. Spam;
  - 4.86.2. Bulkmail;
  - 4.86.3. Graymail;
  - 4.86.4. Phishing;
  - 4.86.5. Malware;
  - 4.86.6. Vírus;
  - 4.86.7. Anexos;
  - 4.86.8. Spoofing.
- 4.87. Deve suportar a criação de áreas de quarentena personalizadas para grupos de usuários, bem como para usuários específicos;
- 4.88. Deve permitir configurar o tempo de armazenamento da quarentena, de forma individual por área de quarentena;
- 4.89. Deve possibilitar ao administrador selecionar o período de expiração das mensagens

na quarentena, na qual o sistema automaticamente começará a apagar os e-mails mais antigos, de acordo com a configuração (nunca, dias, horas, semanas ou mês);

- 4.90. Deve possibilitar a visualização do resumo de todas as áreas da quarentena, informando o tamanho de cada área, volume de mensagens e tempo de expiração;
- 4.91. Deve possibilitar o gerenciamento da quarentena pelo administrador, com a identificação do motivo do bloqueio, origem e destino da mensagem, data, assunto, IP do host que enviou, a mensagem e seu tamanho, podendo liberar, excluir, mover ou processar novamente as mensagens.
- 4.92. A solução de ter capacidade de gerar diversos relatórios e de forma centralizada, por uma única interface ou console;
- 4.93. Deve permitir gerar e enviar por e-mail relatórios automatizados, por meio de agendamento.
- 4.94. Deve permitir a possibilidade de configurar o período de retenção de dados para produção de relatórios.
- 4.95. Os relatórios devem ser disponibilizados em formato de gráfico, bem como em tabelas com dados dispostos em linhas e colunas.
- 4.96. Disponibilizar, pelo menos, os seguintes tipos de relatórios:
  - 4.96.1. Relatórios sobre volume e tipo de spam recebido;
  - 4.96.2. Maiores domínios que enviam spam;
  - 4.96.3. Maiores remetentes de vírus;
  - 4.96.4. Maiores remetentes de spam por conexão IP;
  - 4.96.5. Endereços de e-mails que mais recebem spam;
  - 4.96.6. Mensagens rejeitadas por reputação;
  - 4.96.7. Relatório de throughput de mensagens;
  - 4.96.8. Número total de mensagens em quarentena;
  - 4.96.9. Usuários que mais liberam mensagens.
  - 4.96.10 Sumário com o total de mensagens que foram classificadas como: spam, vírus, bloqueadas por políticas e mensagens válidas.
- 4.97. A solução deve possuir funcionalidade de exibição de estatísticas no formato “dashboard” para acompanhamento do fluxo de e-mails, com a possibilidade de personalizar quais gráficos serão exibidos, contendo no mínimo:
  - 4.97.1. Informações sobre recursos computacionais da solução;
  - 4.97.2. Informações sobre o status dos agentes, serviços e módulos que compõem a solução;
  - 4.97.3. Informações sobre mensagens, conexões, bem como bloqueio de spam e

vírus.

- 4.98. O envio do Digest deve ocorrer em dias e horários estabelecidos e configurados pelo administrador.
- 4.99. A interface do usuário final deve estar no idioma “Português do Brasil”.
- 4.100. Deve ter a capacidade de definir perfis e políticas de filtragem de SPAM por usuário ou grupo de usuários, bem como quais usuários receberão ou não o resumo de e-mails bloqueados.
- 4.101. Deve possuir interface Web de administração segura (HTTPS) para que o usuário final possa administrar suas opções pessoais, sem que estas opções interfiram na filtragem dos demais usuários.
- 4.102. O administrador e o perfil de usuário avançado, poderá visualizar as mensagens bloqueadas e liberá-las, a seu critério.
- 4.103. O fornecedor da solução deverá possuir um centro de pesquisa e desenvolvimento em segurança focado em identificação de vulnerabilidades, manutenção de inteligência de segurança em escala global, descoberta de ameaças exploradas e criação de mecanismos de contenção e resposta a ataques.
- 4.104. A solução de ter um módulo de sistema de proteção contra ataques dirigidos, que deve prover:
  - 4.104.1. Análise de e-mail em tempo real incluindo as propriedades da mensagem;
  - 4.104.2. Assegurar que links de URLs suspeitas sejam dinamicamente reescritas antes que o e-mail seja entregue ao destinatário. Cada vez que um usuário clica em um destes links esteja ele na empresa ou em um local remoto, deverá ser exibido uma notificação de bloqueio. A análise deve abranger URLs encurtadas;
  - 4.104.3. A inspeção de URLs deve utilizar várias fontes de informação, incluindo o centro de inteligência do fornecedor da solução;
  - 4.104.4. Realizar análises de anomalias e de malware e aplicar controles adicionais às mensagens suspeitas.
- 4.105. A solução deve suportar análise dinâmica ou sandboxing inclusive, em ambiente segregado da rede cliente, entregando um resumo e relatório completo da análise realizada;
- 4.106. Caso o processo de análise dinâmico seja realizado em infraestrutura em nuvem do fabricante, este deve explicar como a privacidade das informações é mantida;
- 4.107. Deve possuir análise dinâmica e/ou sandboxing, para identificar e entender o comportamento malicioso de malwares, em ambiente isolado, que seja resistente a técnicas de evasão;
- 4.108. A solução deverá oferecer serviços de reputação de conteúdo Web e identificação de ameaças Zero Day com recurso centralizado de inteligência em nuvem (cloud);
- 4.109. Deve possuir um módulo ou subsistema que permita checar a reputação dos remetentes em redes participantes com cobertura global.

- 4.110. Os filtros de reputação baseados em URL, deverão permitir a verificação de reputação e categoria de URLs incluídas nas mensagens enviadas e recebidas, como critério adicional na ajuda da detecção de spams e conteúdos maliciosos.
- 4.111. A solução deve permitir modificar as URLs nas mensagens, impossibilitando o clique do usuário, substituindo por texto ou redirecionando para proxy de avaliação da URL antes da liberação ou bloqueio do acesso, caso seja considerado malicioso ou contra a política de acesso;
- 4.112. As informações da rede de reputação devem ser utilizadas durante a análise das mensagens pelo filtro de anti-spam.
- 4.113. A solução deve colocar em quarentena mensagens que contenham um anexo, compactados ou não, com código de vírus desconhecido.
- 4.114. Deve ser possível habilitar ou desabilitar a proteção URL baseada em rotas específicas configuradas no mínimo pelas seguintes condições: Sender, Recipient, Domínios, Sender IP Address, ou usuários via LDAP.
- 4.115. A proteção de URL deverá identificar se URL é maliciosa e redirecionar o usuário para uma página com uma notificação de bloqueio e ter a opção para descartar o e-mail.
- 4.116. A proteção de URL deverá ser capaz de reescrever os links do e-mail, inclusive os que foram classificados como suspeitos, e a cada clique, após a exibição de uma tela de notificação, a solução deverá analisar a URL e, constatando que não são maliciosos, redirecionar para a URL original.
- 4.117. A proteção de URL deverá ser capaz de analisar a categoria do conteúdo e redirecionar o usuário para uma tela de notificação. Essa funcionalidade deve ser implementada inclusive quando a URL não puder ser classificada e a solução deverá classificar a cada clique.
- 4.118. Se após a análise for constatado site malicioso, o sistema deverá exibir mensagem de alerta e o site será substituído por página de bloqueio criada e disponibilizada através da solução.
- 4.119. Cada mensagem deverá consultar o serviço na nuvem para testes em sandbox que definirá uma pontuação (score) para a mensagem.
- 4.120. A proteção URL deverá acompanhar o destinatário na URL reescrita. Quando uma mensagem for dirigida a vários destinatários, o envelope será dividido de modo que existam apenas um receptor associado com uma URL reescrita para permitir que administradores possam controlar quais usuários clicaram na URL reescrita.
- 4.121. A proteção de URL deverá reescrever links para os protocolos HTTP, HTTPS e FTP, URLs que comecem com “www” independente do protocolo.
- 4.122. A solução deve permitir que o administrador gerencie quais URLs serão reescritas e como serão exibidas nas mensagens de e-mail.
- 4.123. A solução deve permitir que o administrador configure o sistema de proteção URL reescrevendo todas as mensagens que contiverem URL e redirecionando para um

serviço de inspeção e bloqueio, em caso de conteúdo malicioso, ou liberação que deverá ser registrada.

- 4.124. Deve permitir lista de exceções de URL para que não sejam reescritas.
- 4.125. Deve apresentar relatório que forneça a visibilidade sobre ataques identificados com base em URL e ameaças de malware.
- 4.126. Deve ter apresentação de painel (dashboard) que destaque todos os ataques e ameaças de malware detectados, podendo ser filtrados por período de tempo, exibindo a quantidade de mensagens bloqueadas, liberadas, URLs reescritas e bloqueadas, quando na tentativa de acesso pelo usuário.
- 4.127. Deve ser possível buscar o rastreamento a partir de uma URL ou malware presentes em mensagens com informações detalhadas.
- 4.128. Deve possibilitar gerar relatório das ameaças e enviar por e-mail. O relatório deverá exibir informações resumidas de todas as principais ameaças detectadas no momento da geração do mesmo.
- 4.129. A solução deve possibilitar ao administrador definir qual mensagem deve ser criptografada, com base, no mínimo, em assunto, destinatário, remetente e anexo;
- 4.130. Deve possibilitar ao administrador integrar o DLP com a criptografia, de modo que os e-mails sigilosos somente sejam enviados criptografados.
- 4.131. Deve permitir a utilização de criptografia das mensagens, geradas por chaves independentes.
- 4.132. Deve impossibilitar o uso de cache de browser para acesso as mensagens criptografadas.
- 4.133. A solução deve ser capaz de criptografar mensagens localmente através de criação de regras que especifiquem quais mensagens devem ser criptografadas. As regras deverão ser de acordo com a necessidade do domínio, no mínimo por destinatário, remetente, conteúdo de anexos, assunto ou corpo do e-mail, caracteres no header da mensagem.
- 4.134. Deve ter a possibilidade de criar perfis diferentes para cada regra específica de mensagens a serem criptografadas.
- 4.135. O método de criptografia utilizado não deve depender da instalação de softwares ou plugins na máquina do remetente ou do destinatário.
- 4.136. Deve permitir gerar chaves por mensagem impossibilitando que a chave de uma mensagem possa abrir outra mensagem, mesmo que para o mesmo destinatário.
- 4.137. Deve possibilitar que a mensagem seja entregue em um anexo criptografado e somente a chave deverá ser transmitida entre o servidor e o destinatário em um acesso seguro do tipo Secure Socket Layer (SSL).
- 4.138. Deve suportar o algoritmo de criptografia AES 192 bits.
- 4.139. A solução deve possuir console única de gerenciamento para interface de criptografia, compliance, antispam e antivírus, ou seja, para todos os módulos exigidos e suportáveis da solução.

- 4.140. O licenciamento da solução, de todos os seus módulos, componentes e subsistemas, deverá atender todos os requisitos descritos nesse termo de referência.
- 4.141. A solução, mesmo após a expiração de licença, deve permanecer operando, pelo menos, para continuar permitindo a entrega e recepção de e-mails, bloqueando regras de remetentes e destinatários implementadas, regras implementadas de blocklist e whitelist e regras de controle de rate limit de envio, excetuando atualizações de sistema e base de dados, dependentes de suporte válido e em vigência, da mesma forma, excetuando-se o consumo daqueles recursos de dependam de acesso em tempo real à nuvem do fabricante da solução.

## 5. Instalação e Configuração

- 5.1. A instalação e configuração da solução, deverá obrigatoriamente ser executada de acordo com o **Plano de Avaliação para Instalação e Configuração da Solução de Segurança de E-mail**, que contemplará os seguintes itens:
- 5.1.1. Análise da configuração e operação do ambiente atual de Segurança de E-mail, estrutura de processamento, aplicações, entre outras tarefas correlatas, assim como sua integração com a infraestrutura de Correio Eletrônico;
- 5.1.2. A análise da atual operação do ambiente de Segurança de E-mail, tem a finalidade de avaliar algum reaproveitamento da operação e a análise da atual Infraestrutura de Correio Eletrônico, tem a finalidade de avaliar a adaptação da nova solução Segurança de E-mail;
- 5.1.3. Avaliação dos riscos tecnológicos e/ou operacionais;
- 5.1.4. Instalação e configuração da nova solução de Segurança de E-mail com integração da infraestrutura de Correio Eletrônico existente e eventual integração ou aproveitamento da atual da solução de segurança de E-mail.
- 5.2 Com base nas informações coletadas e observadas, a CONTRATADA deverá emitir então, relatório detalhado onde constem todos os itens avaliados, identificando adequações, sugestões de aplicação de melhores práticas e de melhorias potenciais de quaisquer limitações encontradas. Esse plano deve considerar um esforço de no mínimo de 20 horas de levantamentos e mapeamento de informações e deve ser compartilhado e validado com equipe de trabalho da PROCEMPA e não pode se estender por mais de duas semanas corridas de trabalho.
- 5.2. Com base no relatório produzido pela análise do ambiente, deverá ser fornecido e documentado então o **Plano de Execução de Instalação e Configuração da Solução de Segurança de E-mail**, que deve descrever as macroatividades e atividades principais, as necessidades de implantação de mudança e de alternativas, assim como estimativa de esforço de trabalho, cronograma e envolvimento de equipes da CONTRATADA e da PROCEMPA. Esse plano deve considerar um esforço de no mínimo de 40 horas de planejamento e trabalho para ser elaborado, não podendo se estender por mais de 1 mês corrido de análise e planejamento.
- 5.3. Quaisquer eventuais problemas ou adequações que possam ocorrer durante a instalação, configuração e customização do(s) produto(s) especificado(s), serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

- 5.4. A ativação da solução deverá ser realizada pela CONTRATADA, que deverá fornecer todos os sistemas, subsistemas, aplicações, módulos e todo o material e utilitários necessários para o funcionamento e integração da sua Solução de Segurança de E-mail.
- 5.5. O **Plano de Execução da Instalação e Configuração de Segurança de E-mail**, igualmente a ser aprovado pela equipe de trabalho da Procempa, deve estar documentado com todos os procedimentos e eventos previstos, junto com suas soluções de contorno e rollback, em caso de insucesso de execução, sendo registradas e documentadas todas as inclusões, modificações e exclusões de atividades que tiverem ocorrido durante a fase de execução do projeto.

## 6. Suporte Técnico

- 6.1. Os serviços de suporte técnico devem ser prestados na modalidade Support Advantage (Suporte Avançado ao Cliente), pela CONTRATADA ou por Parceiro de Serviços devidamente credenciado pelo fornecedor da solução e previamente autorizada pela PROCEMPA, sendo que a disponibilidade deve observar os seguintes requisitos:
- 6.1.1. Atendimento de 24x7 (vinte e quatro horas por dia sete dias na semana), em caso de incidentes com severidades 01 (um) e 02 (dois);
- 6.1.2. Atendimento de 10x5 (dez horas por dia de segunda-feira a sexta-feira) úteis, em caso de severidades 03 (três) e 04 (quatro);
- 6.2. As 10 (dez) horas úteis deverão estar dentro do período das 08h (oito horas) às 20h (vinte horas), horário de Brasília, com intervalo entre 12h e 14h.
- 6.3. O atendimento aos chamados deverá obedecer à seguinte classificação quanto ao nível de severidade:

				<b>Solução</b>	
1- Crítica	Chamados referentes a situações de emergência ou problema crítico, caracterizado pela existência de ambiente paralisado	Remoto ou Presencial	No máximo 1 (uma) hora após a abertura do chamado	No máximo 3 (três) horas após a abertura do chamado	O não atendimento dentro dos prazos estabelecidos implicará em multa à CONTRATADA no valor de R\$ 800 (oitocentos reais), por hora ou fração de hora não atendida
2 - Alta	Chamados associados a situação de alto impacto, incluindo casos de degradação severa de desempenho	Remoto ou Presencial	No máximo 4 (quatro) horas após a abertura do chamado	No máximo 12 (doze) horas após a abertura do chamado	O não atendimento dentro dos prazos estabelecidos implicará em multa à CONTRATADA no valor de R\$ 600 (seicentos reais), por hora ou fração de hora não atendida

3 - Média	Chamados referentes a situações de baixo impacto ou para problemas que se apresentem de forma intermitente	Remoto	No máximo 8 (oito) horas úteis após a abertura do chamado	No máximo 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado	O não atendimento dentro dos prazos estabelecidos implicará em multa à CONTRATADA no valor de R\$ 400 (quatrocentos reais), por hora ou fração de hora não atendida
4 - Baixa	Chamados com o objetivo de sanar dúvidas quanto ao uso ou à implementação da solução	Remoto	No máximo 12 (doze) horas úteis após a abertura do chamado	No máximo 36 (trinta e seis) horas após a abertura do chamado	O não atendimento dentro dos prazos estabelecidos implicará em multa à CONTRATADA no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por hora ou fração de hora não atendida

- 6.4 Todos os chamados devem ser controlados por sistema de informação a ser disponibilizado pela CONTRATADA.
- 6.5 A CONTRATADA manterá cadastro das pessoas indicadas pela PROCEMPA que poderão efetuar abertura e autorizar fechamento de chamados.
- 6.6 Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado, sendo iniciada a contagem do tempo de atendimento a partir da hora de abertura do chamado.
- 6.7 O fechamento de um chamado técnico poderá se dar pela aplicação de correção ao software ou pela aplicação de solução de contorno que possibilite a operação do sistema.
- 6.8 Antes do fechamento de cada chamado a CONTRATADA consultará a PROCEMPA para validar o fechamento do chamado.
- 6.9 Um chamado fechado sem anuência da PROCEMPA ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.
- 6.10 Para os chamados fechados pela aplicação de solução de contorno, a CONTRATADA deverá apresentar em até 30 (dias) corridos, após o fechamento do chamado, cronograma para a implementação da solução definitiva para o problema.
- 6.11 Quando da necessidade de acompanhamento de atividades de instalação e/ou uso dos softwares, a CONTRATADA será acionada pela PROCEMPA para atividades de orientações e diagnósticos de problemas e ajuda na interpretação de traces, dumps e logs.
- 6.12 A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico de 1º, 2º e 3º níveis, para resolver defeitos, problemas de desempenho, sanar dúvidas relacionadas com a instalação, configuração, desenvolvimento, atualização de novas versões / releases e uso dos softwares, de forma a prestar os serviços de suporte técnico para a PROCEMPA. Para todos os efeitos da contratação, vigoram os seguintes conceitos:

6.12.1 Suporte Técnico Primeiro Nível: equipe treinada para atender diretamente

os usuários em demandas referentes a diagnóstico e tratamento de problemas, configuração e administração do ambiente e esclarecimento de dúvidas em geral;

6.12.2 Suporte Técnico Segundo Nível: equipe multidisciplinar treinada, certificada e com grande experiência em ambientes críticos e complexos, que exigem alta disponibilidade;

6.12.3 Suporte Técnico Terceiro Nível: escalonamento ao laboratório do software, devido à necessidade de retaguarda nas tecnologias suportadas.

6.13 O Atendimento por meio de canal telefônico gratuito 0800 e/ou tarifação reversa e/ou por meio de portal na Internet.

6.14 A garantia e o suporte técnico dos produtos abrange a manutenção corretiva, instalação, reinstalação, atualização de versões, cobertura de todo e qualquer defeito apresentado durante a vigência do contrato, além de permitir abertura de chamados para solicitações de informações sobre funcionalidades operacionais do produto e acesso e direcionamento à base de conhecimento e de erros conhecidos do produto.

6.15 Durante todo o período de garantia, o suporte técnico será prestado com atendimento por mão de obra treinada pelo fabricante através da rede credenciada ou pelo próprio fabricante, para os serviços solicitados, sem ônus adicional.

## **7. Serviços Técnicos Especializados**

7.1 Os Serviços Técnicos Especializados consistem na prestação de serviços de internalização da tecnologia de solução de segurança de e-mail, por meio de “Ordens de Serviço (OS)”, sob demanda, utilizando a métrica de mensuração de “Unidade de Serviço Técnico (UST)”.

7.2 A unidade de medida adotada na prestação dos Serviços Técnicos Especializados denomina-se Unidade de Serviço Técnico (UST), que corresponde ao esforço padronizado para determinada complexidade, independentemente da quantidade de recursos alocados, condicionados a pagamento por resultados e atendimento à níveis de serviços.

7.3 A CONTRATADA é responsável pela prestação dos serviços caracterizados nas Ordens de Serviços (OS), devendo utilizar o pessoal técnico qualificado e certificado nos quantitativos adequados para garantir a plena qualidade dos produtos entregues, ficando sob sua definição qualquer composição de recursos, otimização de rotinas ou procedimentos.

7.4 A PROCEMPA, para efeito de pagamento, não contabilizará as horas utilizadas, mas tão somente o serviço/produtos constantes na Ordem de Serviço (OS), devidamente entregue e homologado.

7.5 A métrica da UST não se caracteriza como alocação de posto de trabalho e sim como prestação de serviço por meio da execução de atividades previamente definidas, com valores de UST fixados.

7.6 A construção de cada Ordem de Serviço (OS) será por demanda e deve ser feita

considerando as UST's necessárias.

7.7 Apresentada a demanda, a CONTRATADA apresentará o detalhamento das atividades, prazos e requisitos técnicos para a execução, assim como a estimativa de USTs verso o fator de complexidade das atividades, conforme tabela abaixo:

Descrição das Atividades	Métrica	Fator de Complexidade	Quantidade de USTs
Serviços de internalização da tecnologia para integração ao ambiente Secure Email Gateway: internalização das tecnologias referentes a integração de novas aplicações e soluções ao ambiente Secure Email Gateway, com escalabilidade e alta disponibilidade, empregando as metodologias e melhores práticas de mercado para aprimorar a instalação e administração do ambiente de Secure Email Gateway.	por atividade	Alta	80
Serviços de internalização da tecnologia para implantações, ampliações e migrações para o ambiente Secure Email Gateway: internalização das tecnologias referente aos aspectos técnicos de implantação,	por atividade	Média	60
ampliações da infraestrutura e migração, incluindo as estratégias de identificação de cenários e solução de problemas, para implementar o ambiente Secure Email Gateway nos mais diversos cenários, migrando os dados de solução já existente, seja em infraestrutura local ou cloud, com escalabilidade e alta disponibilidade, empregando as metodologias e melhores práticas de mercado para aprimorar a instalação e administração do ambiente Secure Email Gateway.			
Serviços de apoio na internalização das tecnologias do ambiente Secure Email Gateway: serviços de apoio na instalação e configuração das tecnologias do ambiente Secure Email Gateway, apoio na definição de arquitetura e tecnologias aplicáveis ao ambiente Secure Email Gateway, apoio na implantação de novas aplicações, recursos no ambiente Secure Email Gateway.	por atividade	Intermediária	8

Serviços de apoio na internalização das tecnologias do ambiente Secure Email Gateway: serviços de apoio para execução de rotinas técnico-operacionais: execução de scripts, configurações e atualizações de versões do ambiente Secure Email Gateway.	por atividade	Baixa	4
---	---------------	-------	---

- 7.8 Os acionamentos para a prestação dos serviços técnicos especializados serão feitos por Ordem de Serviço (OS) a ser entregue à CONTRATADA.
- 7.9 A Ordem de Serviço (OS), a ser elaborada pela área demandante do serviço, deverá detalhar a demanda, o período de execução, a estimativa de UST's, a estimativa de valor e a expectativa de conclusão da demanda.
- 7.10 A CONTRATADA terá até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço (OS), para iniciar as atividades.
- 7.11 Os serviços técnicos especializados serão prestados na cidade de Porto Alegre, conforme a necessidade da PROCEMPA.
- 7.12 A CONTRATADA não poderá iniciar qualquer tipo de atividade sem o recebimento da Ordem de Serviço (OS), devidamente assinada e entregue pelo Gestor do Contrato.
- 7.13 Os serviços serão utilizados sob demanda, não havendo obrigatoriedade de realização do total ou de parte das USTs estimadas para os Serviços de Técnicos Especializados.
- 7.14 A CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Conclusão dos Serviços prestados após o encerramento dos mesmos, apresentando de forma detalhada, todas as atividades executadas.
- 7.15 O serviço somente será considerado concluído após a emissão do Relatório de Conclusão da Ordem de Serviço pela PROCEMPA.
- 7.16 Quantidade de Serviços técnicos especializados, sob demanda, a serem adquiridas, através de Ordem de Serviço (OS), durante a vigência do contrato:

Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade Estimada
Serviços Técnicos Especializados	UST	400

- 7.17 A prestação do serviço demandado não será interrompida até a completa aceitação do mesmo pela PROCEMPA.
- 7.18 A CONTRATADA executará os serviços demandados e detalhará os procedimentos realizados no Relatório de Conclusão, necessário para registrar as atividades executadas na conclusão do serviço, conforme OS emitida.
- 7.19 As execuções serão aferidas pela medição dos serviços realizados, mediante a aplicação dos seguintes indicadores:
- 7.19.1 Unidade de Serviço Técnico – UST: comprovação do cumprimento do cronograma (tempo e prazo) e atendimento aos requisitos.;
- 7.19.2 Qualidade da Unidade de Serviço Técnico – UST: comprovação do cumprimento da execução dos serviços com a qualidade dos requisitos definidos e atendidos.

- 7.20 Aferição da Execução do Cronograma do Serviço Técnico Especializados, se dará pelos seguintes artefatos:
- 7.20.1 Atas de Reuniões;
  - 7.20.2 Ordem de Serviço – OS com data de previsão de início e previsão de término da execução só serviço;
  - 7.20.3 Relatório de Conclusão da OS, com descrição detalhada do serviço realizado e do tempo efetivamente gasto com USTs;
- 7.21 Para os casos em que houver atraso na entrega dos serviços, conforme data final estabelecido na Ordem de Serviço, por responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, este será descontado em 2% (dois por cento) por dia de atraso do valor total referente aos serviços demandados da Ordem de Serviço.

## **8. Treinamentos**

### **8.1. Treinamento na modalidade hands-on:**

- 8.1.1. Após a fase de instalação e configuração da solução, como instrumento de aprendizagem e ambientação, visando a capacitação nos procedimentos de administração da solução, deverão ser ministrados treinamentos na modalidade hands-on, para garantir, desde a implantação da nova solução, que sejam de domínio operacional imediato, todas as rotinas de administração da solução de segurança de e-mail;
- 8.1.2. Os treinamentos da modalidade hands-on, devem ser treinamentos adaptados à rotina de operação diária da solução de segurança de e-mail e devem abranger tantos os papéis e perfis de uso: usuários, usuários avançados e administrador da solução de segurança de e-mail.
- 8.1.3. O treinamento deverá ser prestado em dias úteis (de segunda a sexta-feira) e deverá ter uma carga diária de no máximo, 4 (quatro) horas/dia, entre o período das 09h e 12h ou das 14h às 17h.
- 8.1.4. Deverão ser disponibilizado até 8 (oito) vagas, sendo que o treinamento poderá ser efetuado em duas turmas em horários distintos
- 8.1.5. O treinamento deve ser disponibilizado na modalidade EAD e toda infraestrutura, laboratórios de exercícios e o ambiente virtual necessário para prover esse treinamento deve ser de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.1.6. Os treinamentos deverão ser ministrados por profissionais certificados pelo fabricante na solução entregue.
- 8.1.7. O treinamento deverá ser ministrado na língua portuguesa.
- 8.1.8. A CONTRATADA deverá, ainda, incluir a realização de laboratórios práticos sobre os assuntos tratados em sala de aula.
- 8.1.9. O material do curso a ser fornecido deverá ser preferencialmente em português. Caso não exista material disponível em português, será aceito material em inglês

8.1.10. As apostilas desse tipo de treinamento devem ser elaboradas com as definições das operações práticas, suficientes e necessárias para manter a administração e operação da nova solução de Segurança de Email, podendo ser ministrados pelos próprios profissionais responsáveis pela instalação e configuração. O material composto das apostilas dos treinamentos poderá ser reunido em um único volume.

8.1.11. Os treinamentos devem ter mínimo total de 40 horas.

8.1.12. Ao final do treinamento, deverão ser emitidos os certificados oficiais de conclusão do treinamento para cada participante, em papel timbrado da empresa, constando: nome do treinando, identificação do treinamento, carga horária e período de ocorrência.

8.1.13. Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento dos certificados oficiais de conclusão citados acima, será emitido o respectivo **Termo de Aceite de Conclusão do Treinamento**

## **9. Prazos e Condições**

- 9.1. No prazo máximo de 30 dias corridos, contados da assinatura do contrato de fornecimento da solução, a CONTRATADA deverá iniciar a fase de análise atual do ambiente de Segurança de E-mail e da Infraestrutura de Correio Eletrônico e, com base nessa análise, promover o **Plano de Avaliação para Instalação e Configuração da Solução de Segurança de E-Mail**, conjuntamente com um cronograma de execução detalhado desse Plano, que deverá ser aprovado pela Procempa, através da formalização do **Termo de Aceite do Plano de Avaliação de Instalação e Configuração da Solução de Segurança de E-Mail**.
- 9.2. No prazo máximo de 50 dias corridos, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA, após obtido o **Termo de Aceite do Plano de Avaliação de Instalação e Configuração da Solução de Segurança de E-Mail** pela Procempa, a CONTRATADA deverá dar início a confecção do **Plano Execução da Instalação e Configuração da Solução de Segurança de E-Mail**, conforme previsto no item 5.3 desse documento, que deverá ser aprovado pela Procempa, através da formalização do **Termo de Aceite do Plano de Execução de Instalação e Configuração da Solução de Segurança de E-Mail**;
- 9.3. No prazo máximo de 80 dias corridos, contados da assinatura do contrato, após obtido o **Termo de Aceite do Plano de Execução de Instalação e Configuração da Solução de Segurança de E-Mail** pela Procempa, a CONTRATADA, deverá elaborar e, por em execução, o **Plano de Homologação e Testes da Solução de Segurança de E-mail**, a fim de validar a estabilidade, funcionamento e integração da solução, cujo detalhamento deverá ser aprovado pela Procempa, através da formalização do **Termo de Aceite dos Testes da Solução de Segurança de E-mail**.
- 9.4. No prazo máximo 90 dias, após, aprovados dos testes de homologação, a Solução de Segurança de E-mail deverá entrar em produção em definitivo, onde se produzirá o **Termo de Aceite Definitivo de Operação da Solução de Segurança de E-mail**.
- 9.5. O Treinamento na modalidade hands-on, deverá ser ministrado no período compreendido entre os prazos do **Plano de Instalação e Configuração da Solução de**

**Segurança de E-Mail** e a entrega definitiva da operação em produção, após o **Termo de Aceite Parcial da Operação da Solução de Segurança de E-mail**. Por conveniência do melhor aprendizado, qualquer treinamento poderá se estender ainda por até 120 dias após a assinatura do contrato.

- 9.6. No prazo máximo de 90 dias corridos, contados da assinatura do contrato, a Solução de Segurança de E-Mail deverá estar finalizada e operacional, entregue e homologada pela Procempa, podendo ter como exceções de conclusão, apenas o treinamento, que pode perdurar por mais 30 dias, em comum acordo da CONTRATADA e da PROCEMPA. Nesse mesmo prazo de 90 dias, toda a **Documentação** produzida no projeto, incluindo todos os planos elaborados, as recomendações de melhores práticas, esquemas e layout da nova arquitetura, assim como a lista de itens e todos os produtos que compõe à **Solução de Segurança de E-Mail**, com suas licenças de uso e de identificação de produtos e os telefones de contatos dos canais de atendimento para abertura de chamados de incidentes e requisições de consulta, deverão ser entregues.
- 9.7. O Treinamento Oficial do produto **Solução de Segurança de E-Mail**, deverá ser ofertado, ministrado e estar concluído no prazo máximo de 180 dias, após a assinatura do contrato.
- 9.8. Para todos os efeitos, a conclusão da entrega da **Solução de Segurança de E-Mail** da Procempa, será dada, como parcial, pela liberação do **Termo de Aceite Parcial da Operação da Solução de Segurança de E-mail** e, finalmente, pelo **Termo de Aceite Definitivo da Operação da Solução de Segurança de E-mail**, esse, somente após cumpridos todos os quesitos, desse capítulo 9 do Termo de Referência, que será dado como encerrado, somente após o cumprimento do treinamento oficial.

**ANEXO II - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

FORNECEDOR:

( ) COMPRAS E SERVIÇOS

( ) EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENG<sup>a</sup>**ANÁLISE DOS INDICADORES**

Ativo Circulante	AC	R\$
Despesas Antecipadas	DA	R\$
Ativo Circulante Ajustado (AC - DA)	ACA	R\$
Ativo Não Circulante	ANC	R\$
Realizável a Longo Prazo	ARLP	R\$
Passivo Circulante	PC	R\$
Passivo Não Circulante	PNC	R\$
Patrimônio Líquido	PL	R\$
Capital Social Integralizado	CP	R\$

Indicadores	Fórmulas	Resultado	Compras e Serviços
Liquidez Corrente (LC)	$LC = AC / PC$	LC=	LC > 1,2
Liquidez Geral (LG)	$LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$	LG=	LG > 1,2
Solvência Geral (SG)	$SG = (AC+ANC) / (PC + PNC)$	SG=	SG > = 1,0

Não atingida a pontuação acima descrita, os licitantes deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de obtenção da sua classificação econômico-financeira, conforme artigo 2º, §2ª da Ordem de Serviço Nº 003/2021

OBS. 1: Obterão classificação econômico-financeira as empresas que apresentarem, pelo menos, 2 (dois) dos 3 (três) indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos.

OBS. 2: As empresas fornecedoras de bens que não atingirem os índices estabelecidos para a qualificação econômico-financeira estarão aptas, exclusivamente, para o fornecimento de bens para pronta-entrega.

OBS. 3: Considera-se pronta-entrega o fornecimento realizado pela contratada em 1 (uma) única parcela, e efetuado imediatamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra.

Parâmetros estabelecidos pela Ordem de Serviço nº 03/2021 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

**ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA**

À COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE PORTO ALEGRE – PROCEMPA

Prezados,

A Proponente **DECLARA**, de acordo com o art. 38, I a VIII, da Lei 13.303/2016 e, sob as penas da Lei, para fins de participação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA 006/25**, que:

1. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
2. Não se encontra suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
3. Não foi declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
4. Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
5. Não possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
6. Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
7. Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
8. Não possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
9. Não possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - a) dirigente ou empregado da PROCEMPA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - b) autoridade do ente público a que a PROCEMPA esteja vinculada.
10. Não é constituída por sócio ou administrador que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a PROCEMPA há menos de 6 (seis) meses.

**DECLARA** que não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro,

para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015.

**DECLARA** que não está sob efeito de uma Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

**DECLARA**, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (se for o caso). Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

Local e Data

(IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS JUNTADOS**

Eu, (nome completo do representante legal) \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins  
de participação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA 006/25**, que todos os documentos  
apresentados são verdadeiros e que as cópias reproduzem fielmente os originais,  
responsabilizando-me pessoalmente, nas esferas cível, administrativa e criminal, pela  
veracidade desta declaração.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins de participação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA 006/25**, que é considerada:

( ) microempresa, conforme o artigo 3º, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e o regulamento consubstanciado no Decreto nº 8.538/2015.

( ) empresa de pequeno porte, conforme o artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006 e o regulamento consubstanciado no Decreto nº 8.538/2015.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

Por fim, a empresa declara que, na hipótese de ser proclamada vencedora do certame, promoverá a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

(Local e Data)

(IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

**ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL (Modelo)**

*Este Anexo estabelece o modelo sugerido de Proposta Comercial que poderá ser utilizado pelas empresas licitantes. Quaisquer informações adicionais necessárias à aferição do objeto desta licitação deverão ser consideradas e apresentadas pelas empresas participantes em suas propostas, mesmo que não previstas no presente Anexo.*

Proposta comercial que faz a empresa [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], com sede na Av./Rua [NNNNNNNNNNNNNNNNNNNNNNNN], nº [NNN], bairro [NNNNNNNNNNNN], no município de [NNNNNNNNNNNN]/[UF], inscrita no CNPJ-MF sob nº [NN.NNN.NNN/NNNN-NN] e Inscrição Estadual nº [NNNNNNNNNN], neste ato representada pelo seu/sua representante legal, Sr(a). [NNNNNNNNNNNN], conforme especificações estabelecidas neste Edital e anexos:

<b>LOTE ÚNICO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>unitário</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
	VMs Appliance	01		
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>unitário</b>	<b>VALOR ANUAL (R\$)</b>
	Licença e subscription	01		
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>unitário</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
	Pacote de USTs	400		
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>hora</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
	Treinamento	40		
<b>TOTAL GLOBAL DO LOTE</b>				<b>R\$</b>

OBS: Para fornecedores de outros Estados Federativos que não o Rio Grande do Sul, deverá constar na proposta o valor em R\$ (reais) do DIFAL, conforme previsto no Edital.

**PRAZO DE ENTREGA:** Conforme Edital

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

DADOS BANCÁRIOS: BANCO _____ AGÊNCIA _____ CONTA CORRENTE _____ DADOS GERAIS: RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: TELEFONE(s): _____ ou _____ E-MAIL: _____
---

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA 006/25**, que a empresa \_\_\_\_\_ dispõe do aparelhamento técnico adequado e necessário para a realização do objeto a que se refere esta licitação, e que tomei conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação da empresa relativamente à sua capacidade técnica.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

**ANEXO VIII – DOCUMENTAÇÃO COOPERATIVA COM PRESTADORES DE SERVIÇOS SUBORDINADOS**

**1. COOPERATIVA COM PRESTADORES DE SERVIÇOS SUBORDINADOS**, em sendo vencedora, deverá apresentar os documentos aplicáveis arrolados no item 8 do edital – DA HABILITAÇÃO e, ainda:

1.1. Atas de assembleias realizadas.

1.2. Comprovante de regularidade junto ao OCERGS (Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul) ou ao sindicato correspondente do Estado sede da cooperativa, ou declaração expressa e sob as penas da lei no sentido de não existir entidade similar no Estado sede da cooperativa.

1.3. Comprovação de existência há pelo menos 1 (um) ano.

1.4. Comprovação da existência de fundo para concessão de repouso anual remunerado de, pelo menos, 15 (quinze) dias.

1.5. As cooperativas que utilizarem as prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a comprovação de enquadramento no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

1.6. As cooperativas que se cadastrarem no certame como empresa deverão, quando da assinatura do contrato, apresentar lista de empregados, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome do empregado e número da carteira de trabalho (CTPS).

**ANEXO IX**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

**TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE VERACIDADE**

(Cadastro de Usuários Externos no SEI da Prefeitura Municipal de Porto Alegre)

NOME COMPLETO DO USUÁRIO	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE	CPF
E-MAIL	TELEFONE

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI da PMPA e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme previsto no Decreto Municipal nº 18.916, de 15 de janeiro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa. Ainda, declaro que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à PMPA para qualquer tipo de conferência;

III - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente;

IV - a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre a Prefeitura, o usuário ou a entidade porventura representada;

V - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

VI - a consulta periódica ao SEI ou ao sistema por meio do qual efetivou o instrumento celebrado com a Prefeitura, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;

VII - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas;

VIII - a observância dos períodos de manutenção programada do Sistema, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

(DATA E ASSINATURA DO DECLARANTE)

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO**

Informamos que devido a extensão do conteúdo dessa minuta contratual assim como a Matriz de Risco, os mesmos serão publicados na ferramenta pregão on line Barrisul separadamente ao conteúdo desse edital.